



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo:

Data da Entrada: 01/09/92

ASSUNTO: DENOMINA RUA ADELINO DE SOUZA DIAS

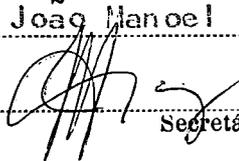
PROJETO DE LEI Nº 08/92

WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

- A u t o r -

A U T U A Ç Ã O

Aos primeiro dias do mês de setembro de mil novecentos e, noventa e dois, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm. Eu, João Manoel de Carvalho o subscrevo e assino.


.....
Secretário

A P R O V A D O

Sala das Sessões 08/109/92

Presidente

1ª votação

A P R O V A D O

Sala das Sessões 22/109/92

Presidente

2ª vot.

PROJETO DE LEI Nº 08/92

DENOMINA RUA ADELINO
DE SOUZA DIAS

O vereador in fine assinado no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica denominada Rua Adelino de Souza Dias, a rua que se inicia na Rua Romualdo Lobato e termina / em propriedade de Geraldo José de Freitas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 01 de setembro de 1992.


WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

- A u t o r -

A P R O V A D O
Sala das Sessões 08/09/92
Presidente

1ª votação

A P R O V A D O
Sala das Sessões 22/09/92
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 08/92

DENOMINA RUA ADELINO
DE SOUZA DIAS

O vereador in fine assinado no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica denominada Rua Adelino de Souza Dias, a rua que se inicia na Rua Romualdo Lobato e termina / em propriedade de Geraldo José de Freitas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guapuá-ES, 01 de setembro de 1992.


WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

- A u t o r -

A P R O V A D O

Sala das Sessões 08/09/92

Presidente

1ª votação

A P R O V A D O

Sala das Sessões 22/09/92

Presidente

1ª vot.

PROJETO DE LEI Nº 08/92

DENOMINA RUA ADELINO
DE SOUZA DIAS

O vereador in fine assinado no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica denominada Rua Adelino de Souza Dias, a rua que se inicia na Rua Romualdo Lobato e termina / em propriedade de Geraldo José de Freitas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 01 de setembro de 1992.


WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

- A u t o r -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

GUAÇUÍ-ES, 03 de SETEMBRO DE 1992.

Of. nº 019/92 - Setor de Tributação

Do chefe de Setor de Tributação: MIGUEL COUZI

Ao Vereador - WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

Prezado Senhor:

Por solicitação verbal do aludido vereador pedindo ao Setor de Tributação para informar se a Rua que se inicia na Rua Romualdo Lobato e termina em propriedade de Geraldo José de Freitas / existe nome, informo que em nosso arquivo não consta nome na citada Rua.

Certo de termos atendido a solicitação, reiteramos / protestos de alta consideração.

atenciosamente.


Miguel Couzi
Encº. Área de Tributação

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Ret'os Tomando

Este o n.º 07/92
Sala das Sessões, em 01/09/92

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº Sr. Assessor Jurídico da J.M.G.

Sala das Sessões, em 01/09/92

Presidente

Senhor Presidente:

Como nossa Constituição Municipal não esclarece a qual dos poderes cabe denominar ruas, praças, logradouros, etc., entendemos que caberá a qualquer deles, tanto Executivo quanto ao Legislativo a iniciativa de fazê-lo.

Ante o exposto, sugerimos o trâmite normal do presente Projeto através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 08 de setembro de 1992.

Dr. José Lúcio de Assis
Advogado - OAB - S - 4.938
Assessor Jurídico da C.M.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este nº 08/92

Sala das Sessões em 01/09/92

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
1º Assessor Jurídico da C.M.G.

Sala das Sessões, em 01/09/92

Presidente

Senhor Presidente:

Como nossa Constituição Municipal não esclarece a qual dos poderes cabe denominar ruas, praças, logradouros, etc., entendemos que caberá a qualquer deles, tanto Executivo quanto ao Legislativo a iniciativa de fazê-lo.

Ante o exposto, sugerimos o trâmite normal do presente Projeto através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 08 de setembro de 1992.

Dr. José Lúcio de Assis
Advogado - OAB - S - 238
Assessor Jurídico da C.M.G.